



CASA DA CRIANÇA
PARALÍTICA DE CAMPINAS



CÓDIGO DE CONDUTA



CASA DA CRIANÇA
PARALÍTICA DE CAMPINAS



casadacriancaparalitica



company/ccp-campinas

CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP

Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, 1ª circunscrição da cidade e comarca de Campinas - SP - sob nº 670, ordem 856, folha 298, em 04/06/1959. Considerada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.406 de 17/02/1961, pela Lei Estadual nº 6.165 de 14/07/1961 e pelo Decreto Federal nº 86.072 de 04/06/1981. Registrada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob nº 1.192/60 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 51.267/61. Inscrita na Secretaria da Receita Federal sob nº CNPJ 46.042.370/0001-92.

Rua Pedro Domingos Vitalli, 160 - Parque Itália - Campinas / SP - CEP 13036-180

(19) 2127-7230

www.ccp.org.br

ccp@ccp.org.br



CASA DA CRIANÇA
PARALÍTICA DE CAMPINAS



MENSAGEM DO PRESIDENTE

É com grande satisfação que me dirijo a todos os colaboradores, voluntários e parceiros da Casa da Criança Parálitica de Campinas (CCP). Hoje, desejo ressaltar a importância da ética e integridade em nossa instituição, e reafirmar o nosso compromisso em agir sempre de forma correta e transparente em todas as nossas atividades.

A CCP é uma organização que, desde 1954, tem se dedicado a promover o bem-estar e a qualidade de vida das crianças com deficiência em nossa comunidade. Desde a sua fundação, temos nos pautado por valores éticos sólidos e princípios morais inabaláveis, os quais são a base do nosso trabalho diário.

A ética e a integridade são pilares fundamentais para o sucesso e a credibilidade de qualquer instituição. Na CCP, temos plena consciência de que, além de cumprir com todas as obrigações legais e regulamentares, devemos ir além e adotar um padrão de conduta que vá ao encontro das expectativas de todos aqueles que confiam em nosso trabalho.

Internamente, é primordial que cada membro da equipe esteja alinhado com os valores éticos que defendemos. Devemos tratar uns aos outros com respeito, honestidade e transparência, promovendo um ambiente de trabalho saudável, no qual todos se sintam valorizados e encorajados a agir de acordo com os princípios éticos que nos norteiam.

Externamente, é igualmente importante transmitir ao público a nossa seriedade e comprometimento com a integridade. Devemos assegurar que todos os nossos parceiros, doadores e a comunidade em geral tenham plena confiança em nossa atuação. Somente dessa forma poderemos conquistar o respeito e a credibilidade necessários para continuar avançando em nossa missão.

Assim, reforço o compromisso da direção da CCP em manter a ética e a integridade como valores essenciais em todas as nossas ações. Estaremos sempre atentos para identificar e corrigir quaisquer desvios, garantindo a lisura e a transparência em todos os processos internos e externos.

Conclamo a todos os colaboradores a abraçarem essa causa com vigor e determinação. Juntos, podemos construir uma instituição cada vez mais forte, que seja exemplo de retidão e integridade para toda a sociedade.

Agradeço a dedicação de cada um de vocês e o compromisso demonstrado diariamente em prol das crianças que atendemos. Sejamos, em todas as nossas ações, a voz e a força da ética e integridade.

Boa leitura!

Norberto Mattei
Presidente



casadacriancaparalitica



company/ccp-campinas

CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP

Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, 1ª circunscrição da cidade e comarca de Campinas - SP - sob nº 670, ordem 856, folha 298, em 04/06/1959. Considerada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.406 de 17/02/1961, pela Lei Estadual nº 6.165 de 14/07/1961 e pelo Decreto Federal nº 86.072 de 04/06/1981. Registrada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob nº 1.192/60 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 51.267/61. Inscrita na Secretaria da Receita Federal sob nº CNPJ 46.042.370/0001-92.

Rua Pedro Domingos Vitalli, 160 - Parque Itália - Campinas / SP - CEP 13036-180

(19) 2127-7230

www.ccp.org.br

ccp@ccp.org.br



CASA DA CRIANÇA
PARALÍTICA DE CAMPINAS



SUMÁRIO

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	4
2. VISÃO, MISSÃO E VALORES	4
3. COMPROMISSOS	4
3.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA FAMÍLIA	4
3.2. VOLUNTARIADO E COLABORAÇÃO	5
3.3. ASSOCIADOS	5
3.4. COMUNIDADE	5
3.5. TÉCNICO PROFISSIONAL.....	6
3.6. TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	6
3.7. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES	6
3.8. VEDAÇÃO AO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO.....	7
4. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO.....	7
5. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS.....	8
6. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	8
7. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	9
8. CONFLITO DE INTERESSES	9
9. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA	9
10. CANAL DE ÉTICA	10
11. MEDIDAS DISCIPLINARES	10
12. DEFINIÇÕES	10



casadacriancaparalitica



company/ccp-campinas

CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP

Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, 1ª circunscrição da cidade e comarca de Campinas - SP - sob nº 670, ordem 856, folha 298, em 04/06/1959. Considerada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.406 de 17/02/1961, pela Lei Estadual nº 6.165 de 14/07/1961 e pelo Decreto Federal nº 86.072 de 04/06/1981. Registrada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob nº 1.192/60 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 51.267/61. Inscrita na Secretaria da Receita Federal sob nº CNPJ 46.042.370/0001-92.

Rua Pedro Domingos Vitalli, 160 - Parque Itália - Campinas / SP - CEP 13036-180

(19) 2127-7230 www.ccp.org.br ccp@ccp.org.br



CASA DA CRIANÇA
PARALÍTICA DE CAMPINAS



1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Este Código de Conduta (“Código”) tem como objetivo estabelecer, disciplinar e difundir os padrões de conduta ética e moral recomendados para aqueles que possuem qualquer tipo de relação com a Casa da Criança Parálitica de Campinas (“CCP” ou “Instituição”). Este Código aplica-se a todos os Associados, Colaboradores e Terceiros da Casa da Criança Parálitica de Campinas (“CCP” ou “Instituição”), sendo obrigatória a assinatura da Declaração de Conhecimento do Código constante do Anexo I.

2. VISÃO, MISSÃO E VALORES

A CCP é uma instituição de utilidade pública sem fins lucrativos que oferece tratamento de reabilitação gratuito para crianças e adolescentes com deficiência física e comprometimento neurológico.

• VISÃO

A visão da CCP é ser reconhecida pela excelência na reabilitação e na transformação da vida das pessoas com deficiência física.

• MISSÃO

A CCP tem como missão promover a reabilitação e a transformação da vida da pessoa com deficiência física, respeitando o seu direito e a sua dignidade.

• VALORES

O desenvolvimento da missão e a visão da CCP foram, estão e continuarão a ser pautados, pelos seguintes valores:

- ✓ Transparência na administração
- ✓ Ética e legalidade
- ✓ Equilíbrio econômico-financeiro

3. COMPROMISSOS

3.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA FAMÍLIA

Todos os envolvidos na Instituição devem embasar suas atividades, recomendações e decisões, tendo como prioridade a melhor atuação para a pessoa com deficiência e sua família.



casadacriancaparalitica



company/ccp-campinas

CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP

Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, 1ª circunscrição da cidade e comarca de Campinas - SP - sob nº 670, ordem 856, folha 298, em 04/06/1959. Considerada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.406 de 17/02/1961, pela Lei Estadual nº 6.165 de 14/07/1961 e pelo Decreto Federal nº 86.072 de 04/06/1981. Registrada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob nº 1.192/60 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 51.267/61. Inscrita na Secretaria da Receita Federal sob nº CNPJ 46.042.370/0001-92.

Rua Pedro Domingos Vitalli, 160 - Parque Itália - Campinas / SP - CEP 13036-180

(19) 2127-7230

www.ccp.org.br

ccp@ccp.org.br



CASA DA CRIANÇA
PARALÍTICA DE CAMPINAS



Entendemos que a deficiência não diz respeito tão somente ao indivíduo e sua família, mas também ao modo como as pessoas com deficiência se relacionam com seu ambiente de vivência e todo o seu entorno.

3.2. VOLUNTARIADO E COLABORAÇÃO

Nossos membros da diretoria e conselho fiscal da CCP desempenham suas atividades de forma voluntária, pessoal e não remunerada.

Para crescer com qualidade e resultados, os membros da diretoria e conselho fiscal colaboram com suas experiências internas para que o desenvolvimento e o gerenciamento de processos sejam cada vez mais pautados nas melhores práticas de gestão de recursos, com foco na realização da missão da Instituição.

Nesse sentido, os membros da diretoria e do conselho fiscal devem indicar para compor o quadro associativo pessoas nas quais os princípios guardem correlação com os valores da Instituição, permitindo que façam parte da rede que mantém a CCP perene para atender seus desafios.

3.3. ASSOCIADOS

Nossos Associados da CCP devem ser tratados de modo cordial e respeitoso e ter assegurada a equidade no fluxo de informações. A diretoria ou outro profissional designado conduzirá a comunicação com os Associados de forma precisa, transparente e oportuna, provendo informações que permitam acompanhar as atividades e os resultados da Instituição.

Solicitações de informações feitas por Associados serão direcionadas a qualquer membro da Diretoria, que as responderá de forma precisa e esclarecedora, diretamente ou por meio de terceiro a quem seja delegada esta atribuição.

3.4. COMUNIDADE

Nossas ações e projetos estratégicos devem ser orientados para disseminar o conhecimento e experiência da CCP em relação a deficiência intelectual. Em virtude do nosso compromisso com a causa, revertemos todo e qualquer benefício da disseminação do conteúdo em prol da manutenção de nossas atividades, das pessoas com deficiência intelectual e suas famílias.



casadacriancaparalitica



company/ccp-campinas

CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP

Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, 1ª circunscrição da cidade e comarca de Campinas - SP - sob nº 670, ordem 856, folha 298, em 04/06/1959. Considerada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.406 de 17/02/1961, pela Lei Estadual nº 6.165 de 14/07/1961 e pelo Decreto Federal nº 86.072 de 04/06/1981. Registrada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob nº 1.192/60 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 51.267/61. Inscrita na Secretaria da Receita Federal sob nº CNPJ 46.042.370/0001-92.

Rua Pedro Domingos Vitalli, 160 - Parque Itália - Campinas / SP - CEP 13036-180

(19) 2127-7230

www.ccp.org.br

ccp@ccp.org.br



CASA DA CRIANÇA
PARALÍTICA DE CAMPINAS



Nossa atuação respeita as diferentes culturas, costumes e valores individuais e de grupos nos locais que atuamos, sendo sensível às aspirações e preocupações das comunidades envolvidas.

3.5. CONDOTA TÉCNICA PROFISSIONAL

Nossos profissionais técnicos envolvidos nas atividades da CCP, em especial com atuação na área médica e de assistência à saúde, devem atuar de forma técnica e humanizada, de acordo com as seguintes diretrizes:

- **Efetividade**: Prestar serviços adequados às necessidades dos pacientes;
- **Segurança do paciente**: Evitar que a assistência prestada cause danos aos pacientes;
- **Equidade**: Prestar assistência com qualidade a todos que necessitem, sem discriminação;
- **Ética**: Agir de acordo com os ditames da ética profissional; e
- **Transparência**: Agir com transparência e comprometimento.

3.6. TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Agimos com transparência com nossos Associados, Colaboradores e com todos os envolvidos nas ações da CCP, prestando contas periodicamente ao público sobre a estrutura, ações e resultados da Instituição.

Nosso site divulga de forma frequente informações relevantes da CCP, na página “Transparência”, como boletins informativos, plano de trabalho, regulamento de compras, relatório institucional e outros documentos relevantes para divulgação pública.

3.7. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Mantemos a confidencialidade de informações sensíveis e sigilosas da CCP, seus pacientes e suas famílias.



casadacriancaparalitica



company/ccp-campinas

CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP

Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, 1ª circunscrição da cidade e comarca de Campinas - SP - sob nº 670, ordem 856, folha 298, em 04/06/1959. Considerada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.406 de 17/02/1961, pela Lei Estadual nº 6.165 de 14/07/1961 e pelo Decreto Federal nº 86.072 de 04/06/1981. Registrada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob nº 1.192/60 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 51.267/61. Inscrita na Secretaria da Receita Federal sob nº CNPJ 46.042.370/0001-92.

Rua Pedro Domingos Vitalli, 160 - Parque Itália - Campinas / SP - CEP 13036-180

(19) 2127-7230

www.ccp.org.br

ccp@ccp.org.br



CASA DA CRIANÇA
PARÁLTICA DE CAMPINAS



Proibimos a utilização de informações confidenciais, sem prévia autorização, da CCP, seus pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, Associados, Colaboradores e demais partes interessadas, bem como proibimos a utilização de informações confidenciais para obter vantagem para si ou para outrem.

3.8. VEDAÇÃO AO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

Não toleramos condutas que criem um ambiente de trabalho intimidante ou hostil, bem como não toleramos qualquer tipo de violência, bullying, abuso de autoridade, assédio ou qualquer forma de discriminação, inclusive em razão de gênero, raça, origem, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, expressão de gênero, atributos físicos, deficiência, condições relacionadas à saúde, opiniões políticas e valores culturais ou qualquer outra forma de agressão ou hostilidade que crie um clima de intimidação.

4. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Todos os envolvidos na condução das atividades da CCP estão proibidos de:

- Prometer, oferecer, dar ou autorizar Vantagem Indevida, direta ou indiretamente, para Agente Público ou a qualquer terceiro a ele relacionado, independentemente de haver uma contrapartida relacionada a esta Vantagem Indevida;
- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo de licitações públicas, atos do procedimento licitatório público e/ou contrato público;
- Dificultar ou intervir em investigação ou fiscalização do Poder Público.

Durante a interação com Agentes Públicos, os Colaboradores da CCP devem atuar com cautela e transparência, agindo em cumprimento às regras previstas neste Código de Conduta, procedimentos internos e as normas legais aplicáveis.

Na hipótese de solicitação da Vantagem Indevida por Agente Público ou seu intermediário, os Colaboradores da CCP deverão:

- Prontamente recusar qualquer pedido, de forma clara e tomando o devido cuidado para não utilizar expressões e termos como “*vamos analisar*”, “*precisamos decidir internamente*” ou “*preciso da aprovação do meu chefe*”, já que podem ser entendidos como promessa de Vantagem Indevida;
- Esclarecer imediatamente ao Agente Público que o pedido não pode ser atendido e, sempre que possível, interromper a interação com o Agente Público;



casadacriancaparalitica



company/ccp-campinas

CASA DA CRIANÇA PARÁLTICA DE CAMPINAS - CCP

Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, 1ª circunscrição da cidade e comarca de Campinas - SP - sob nº 670, ordem 856, folha 298, em 04/06/1959. Considerada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.406 de 17/02/1961, pela Lei Estadual nº 6.165 de 14/07/1961 e pelo Decreto Federal nº 86.072 de 04/06/1981. Registrada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob nº 1.192/60 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 51.267/61. Inscrita na Secretaria da Receita Federal sob nº CNPJ 46.042.370/0001-92.

Rua Pedro Domingos Vitali, 160 - Parque Itália - Campinas / SP - CEP 13036-180

(19) 2127-7230

www.ccp.org.br

ccp@ccp.org.br



CASA DA CRIANÇA
PARÁLTICA DE CAMPINAS



- Informar imediatamente ao seu superior e a Diretoria Jurídica da CCP para que sejam tomadas as medidas cabíveis para mitigação de riscos e proteção da Instituição.

5. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

O relacionamento com Terceiros deve ser imparcial, de modo que as contratações de Terceiros sempre ocorram com base em especificações técnicas e de preço que melhor atendam às necessidades da Instituição e com atenção ao respeito aos Direitos Humanos. As contratações devem seguir as regras contidas no **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços com Verbas Públicas da Casa da Criança Parálitica de Campinas**.

Nenhum Colaborador ou Associado pode influenciar na contratação de Terceiros para beneficiar-se ou beneficiar esse Terceiro.

Esperamos que todos os Terceiros cumpram a legislação aplicável, bem como ajam de acordo com os valores éticos e de integridade da CCP. Os Terceiros devem cumprir as disposições previstas neste Código.

6. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

O recebimento de Doações e Patrocínios são essenciais para o funcionamento da CCP, mas isso não significa que toda e qualquer Doação ou Patrocínio deve ser aceita. As Doações e Patrocínios aceitas pela Instituição são transparentes e respeitam às leis aplicáveis.

Para aceitação de Doações e Patrocínios são considerados os seguintes critérios:

- Ter ligação com as atividades da CCP e com seu objetivo social;
- Fortalecer a imagem da CCP;
- Divulgar a imagem da CPP;
- Cumprir a finalidade a qual foi destinada, quando aplicável.

Os procedimentos para recebimento de Doações e Patrocínios são seguidos rigorosamente, para evitar atos de fraude, lavagem de dinheiro ou corrupção. Após o recebimento, as Doações e Patrocínios são devidamente contabilizadas, registradas e divulgadas ao público.



casadacriancaparalitica



company/ccp-campinas

CASA DA CRIANÇA PARÁLTICA DE CAMPINAS - CCP

Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, 1ª circunscrição da cidade e comarca de Campinas - SP - sob nº 670, ordem 856, folha 298, em 04/06/1959. Considerada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.406 de 17/02/1961, pela Lei Estadual nº 6.165 de 14/07/1961 e pelo Decreto Federal nº 86.072 de 04/06/1981. Registrada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob nº 1.192/60 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 51.267/61. Inscrita na Secretaria da Receita Federal sob nº CNPJ 46.042.370/0001-92.

Rua Pedro Domingos Vitali, 160 - Parque Itália - Campinas / SP - CEP 13036-180

(19) 2127-7230

www.ccp.org.br

ccp@ccp.org.br



CASA DA CRIANÇA
PARALÍTICA DE CAMPINAS



7. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

O oferecimento ou recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades é prática usual e legítima que pode fazer parte da promoção e desenvolvimento de relações da CCP.

Logo, tal prática será permitida desde que possua relação meramente institucional e que seja obtida a autorização necessária da Diretoria Jurídica.

É vedada a oferta ou recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades, de qualquer valor, que possam ser interpretados como Vantagem Indevida ou como uma recompensa ou forma de influenciar indevidamente por determinada ação ou omissão do recebedor, incluindo presentes em dinheiro ou equivalentes (ex. cartões de presente, vouchers, etc.). Sempre que envolver Agente Público, cuidados especiais devem ser tomados, pois, dependendo do caso, o oferecimento de Brindes, Presentes, Hospitalidades pode ser visto como uma Vantagem Indevida e conseqüente violação à Legislação Anticorrupção. Nestes casos, será sempre necessária a aprovação da Diretoria Jurídica antes do oferecimento.

8. CONFLITO DE INTERESSES

Um Conflito de Interesses ocorre quando se coloca um interesse ou benefício pessoal à frente do melhor interesse da CCP. Um Conflito de Interesses ou mesmo a aparência de um Conflito de Interesses pode minar a confiança que os outros depositam na CCP e prejudicar nossa reputação.

Potenciais situações de conflito, mesmo que apenas suspeitas, devem ser comunicadas à Diretoria Jurídica para que as providências cabíveis sejam tomadas.

9. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

Nós mantemos um canal aberto com a imprensa em geral, tornando disponíveis e divulgando informações sobre nossas atividades. Para mitigar situações de riscos, os Colaboradores devem adotar as seguintes medidas no relacionamento com a imprensa:

- Assegurar que os contatos com a mídia ou pronunciamento em nome da CCP sejam realizados exclusivamente pelo porta-voz designado para isso;
- Assegurar que todo e qualquer contato com a imprensa seja previamente autorizado pela Gerência Institucional ou Superintendência, sendo vedada qualquer forma de comunicação, incluindo por meio de redes sociais, em nome da CCP por pessoa não autorizada;
- Assegurar que a manifestação de opiniões pessoais não sejam interpretadas como posicionamento da CCP;



casadacriancaparalitica



company/ccp-campinas

CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP

Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, 1ª circunscrição da cidade e comarca de Campinas - SP - sob nº 670, ordem 856, folha 298, em 04/06/1959. Considerada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.406 de 17/02/1961, pela Lei Estadual nº 6.165 de 14/07/1961 e pelo Decreto Federal nº 86.072 de 04/06/1981. Registrada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob nº 1.192/60 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 51.267/61. Inscrita na Secretaria da Receita Federal sob nº CNPJ 46.042.370/0001-92.

Rua Pedro Domingos Vitali, 160 - Parque Itália - Campinas / SP - CEP 13036-180

(19) 2127-7230

www.ccp.org.br

ccp@ccp.org.br



CASA DA CRIANÇA
PARÁLTICA DE CAMPINAS



- Não divulgar imagens, vídeos, áudios, cópias, fotocópias, arquivos ou qualquer meio que contenha informações internas, restritas e/ou sigilosas, sobre pacientes e seus familiares, Associados, Colaboradores e Terceiros, sem autorização expressa com respectivos e prévia anuência da Gerência Institucional.

10. CANAL DE ÉTICA

Em caso de violação ou suspeita de potencial violação a este Código, os Colaboradores, Associados e Terceiros devem utilizar o Canal de Ética da CCP.

O Canal de Ética da CCP está disponível pelo e-mail ccp@ccp.org.br ou pela urna física disponibilizada na CCP. As denúncias serão tratadas pela Diretoria Jurídica.

As denúncias poderão ser anônimas e confidenciais. Os reportes são protegidos de toda e qualquer forma de retaliação. Não toleramos retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, faça perguntas ou reporte violações a este Código, procedimento internos ou leis, ou que auxilie em uma apuração em andamento.

Aqueles que praticarem retaliação estarão sujeito a medidas disciplinares, assim como aqueles que fizerem relatos intencionalmente falsos ou de má-fé.

Para que eventuais denúncias sejam devidamente apuradas, é necessário que o mínimo de elementos básicos sejam fornecidos para identificação dos envolvidos e análise dos fatos, como data aproximada da ocorrência, nome e cargo/área e conduta praticada.

11. MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação deste Código, procedimentos internos ou leis pode acarretar a aplicação de medidas disciplinares que, dependendo da gravidade dos fatos, podem variar de uma advertência verbal até o encerramento do vínculo com a CCP.

As medidas disciplinares serão determinadas com base na natureza e gravidade da infração cometida, após a devida apuração conduzida pelo Departamento Jurídico.

12. DEFINIÇÕES

Para fins deste Código, os termos definidos têm o seguinte significado:

- **Agente Público:** Aquele que exerce, ainda que temporariamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma ou vínculo, mandato, cargo (incluindo-se cargo em comissão), emprego ou função (ainda que de assessoramento) na administração direta, indireta ou fundacional de qualquer das esferas Federal, Estadual ou Municipal ou de entidade



[casadacriancaparalitica](https://www.instagram.com/casadacriancaparalitica)



[company/ccp-campinas](https://www.linkedin.com/company/ccp-campinas)

CASA DA CRIANÇA PARÁLTICA DE CAMPINAS - CCP

Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, 1ª circunscrição da cidade e comarca de Campinas - SP - sob nº 670, ordem 856, folha 298, em 04/06/1959. Considerada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.406 de 17/02/1961, pela Lei Estadual nº 6.165 de 14/07/1961 e pelo Decreto Federal nº 86.072 de 04/06/1981. Registrada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob nº 1.192/60 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 51.267/61. Inscrita na Secretaria da Receita Federal sob nº CNPJ 46.042.370/0001-92.

Rua Pedro Domingos Vitali, 160 - Parque Itália - Campinas / SP - CEP 13036-180

(19) 2127-7230

www.ccp.org.br

ccp@ccp.org.br



CASA DA CRIANÇA
PARÁLTICA DE CAMPINAS



cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra para a receita. E, ainda, candidatos a cargos públicos em todas as instâncias (federal, estadual ou municipal e nos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário), seja no Brasil ou no exterior.

- **Associado(s):** Todos os doadores mensais e parceiros da CCP. Os diretores e conselheiros da CCP obrigatoriamente precisam ser associados.
- **Brinde(s):** Itens sem valor comercial que são distribuídos à título de cortesia, divulgação ou por ocasiões de eventos especiais ou datas comemorativas. Por exemplo: materiais de escritório, agenda, caneta, livros, cadernos, canecas, bonés, sacos e mochilas e demais itens usualmente distribuídos para tais finalidades, desde que com caráter corporativo.
- **Colaborador(es):** São todos os diretores, conselheiros, gestores, funcionários, voluntários ou outros que mantenham outras formas não especificadas de relacionamento com a CCP.
- **Conflito de Interesses:** Toda situação em que os interesses particulares próprios ou de seus relacionamentos mais próximos, de alguma maneira real ou aparente, interfiram ou pareçam interferir nos interesses da instituição.
- **Direitos Humanos:** Todos os direitos fundamentais, sociais, econômicos, civis, laborais, políticos e culturais, incluindo direitos de qualquer pessoa, grupo de pessoas ou direitos difusos relacionados direta ou indiretamente à atividade da CCP, seus Colaboradores e de Terceiros, conforme parâmetros e normas nacionais e internacionais.
- **Doação:** Transferências de bens ou valores realizadas com o único propósito de apoiar causas, não havendo nenhuma contraprestação, ou seja, nada é dado em troca pelo destinatário que recebeu a Doação.
- **Hospitalidade(s):** Custeio de hospedagem, refeição, custeio de viagem e transporte.
- **Legislação Anticorrupção:** Inclui a (i) Lei nº 12.846/2012 (Lei Anticorrupção Empresarial), (ii) Lei nº 8.420/92, com as modificações da Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa) (iii) Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); (iv) Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e; (v) Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses).



casadacriancaparalitica



company/ccp-campinas

CASA DA CRIANÇA PARÁLTICA DE CAMPINAS - CCP

Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, 1ª circunscrição da cidade e comarca de Campinas - SP - sob nº 670, ordem 856, folha 298, em 04/06/1959. Considerada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.406 de 17/02/1961, pela Lei Estadual nº 6.165 de 14/07/1961 e pelo Decreto Federal nº 86.072 de 04/06/1981. Registrada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob nº 1.192/60 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 51.267/61. Inscrita na Secretaria da Receita Federal sob nº CNPJ 46.042.370/0001-92.

Rua Pedro Domingos Vitalli, 160 - Parque Itália - Campinas / SP - CEP 13036-180

(19) 2127-7230 www.ccp.org.br ccp@ccp.org.br



CASA DA CRIANÇA
PARALÍTICA DE CAMPINAS



- **Patrocínio:** Qualquer transferência de valores a CCP, que, em contrapartida, expõe a marca ou produtos do patrocinador. Geralmente os patrocínios estão relacionados à projetos esportivos, culturais ou sociais.
- **Poder Público:** Todo órgão, departamento ou entidade da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer das esferas Federal, Estadual ou Municipal ou de entidade cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra para a receita; Órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou organizações públicas internacionais, inclusive fundos soberanos.
- **Presente(s):** Itens com valor comercial podendo ser bens perecíveis (como vinho, chocolate etc.) ou bens não perecíveis (como aparelho eletrônico, gravata, ingressos para entretenimento como shows, desfile de carnaval, jogo de futebol etc.).
- **Terceiro(s):** Toda pessoa jurídica ou física que seja contratada para prestar serviços para a CCP, como por exemplo, parceiros comerciais, agentes intermediários, consultores, fornecedores e prestadores de serviços.
- **Vantagem Indevida:** Qualquer proveito, em benefício próprio ou de terceiro indicado, com valor pecuniário ou não, que não é devido em razão de uma obrigação legal, contratual ou em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função (pode ser materializar através de dinheiro, moeda, favor, emprego etc.).



casadacriancaparalitica



company/ccp-campinas

CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP

Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, 1ª circunscrição da cidade e comarca de Campinas - SP - sob nº 670, ordem 856, folha 298, em 04/06/1959. Considerada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.406 de 17/02/1961, pela Lei Estadual nº 6.165 de 14/07/1961 e pelo Decreto Federal nº 86.072 de 04/06/1981. Registrada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob nº 1.192/60 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 51.267/61. Inscrita na Secretaria da Receita Federal sob nº CNPJ 46.042.370/0001-92.

Rua Pedro Domingos Vitalli, 160 - Parque Itália - Campinas / SP - CEP 13036-180

(19) 2127-7230

www.ccp.org.br

ccp@ccp.org.br



CASA DA CRIANÇA
PARALÍTICA DE CAMPINAS



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Eu, [nome completo em letra de forma], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [XX], inscrito no CPF sob o nº [XX], residente e domiciliado à [XX], confirmo o recebimento da minha cópia pessoal do Código de Conduta da Casa da Criança Parálitica de Campinas.

Declaro que li o seu conteúdo e assumo a responsabilidade em aderir e seguir os padrões de conduta indicados.

Assinatura

Data: [XX]



casadacriancaparalitica



company/ccp-campinas

CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP

Registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, 1ª circunscrição da cidade e comarca de Campinas - SP - sob nº 670, ordem 856, folha 298, em 04/06/1959. Considerada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.406 de 17/02/1961, pela Lei Estadual nº 6.165 de 14/07/1961 e pelo Decreto Federal nº 86.072 de 04/06/1981. Registrada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob nº 1.192/60 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 51.267/61. Inscrita na Secretaria da Receita Federal sob nº CNPJ 46.042.370/0001-92.

Rua Pedro Domingos Vitalli, 160 - Parque Itália - Campinas / SP - CEP 13036-180

(19) 2127-7230

www.ccp.org.br

ccp@ccp.org.br